



EDITAL SEI Nº 0157583/2015 - SAP.UPR

Joinville, 28 de agosto de 2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2015**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para a contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças dos veículos multimarcas que estejam sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações no Anexo I e VII, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Estimados/Máximos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo V** – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI** – Modelo Sugerido de declaração formal de que o proponente, na assinatura do contrato, disponibilizará estrutura adequada de atendimento nesta cidade;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** - Termo de Referência.

**1 – DA LICITAÇÃO**

**1.1 – Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças dos veículos multimarcas que estejam sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 307.143,35** (trezentos e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), reajustáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

**1.2 – Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

**Data/Hora:** Dia 18/09/2015 até às 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

**1.3 – Abertura da Sessão**

**Data/Hora:** Dia 18/09/2015 às 09:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

**1.4 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**.

**1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**2.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**2.2.5** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**2.2.6** – Em consórcio.

**3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa

entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
  - b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
  - c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 3.2.1 – O credenciamento;
  - 3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
  - 3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- 3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado;
- 3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados;
- 3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;
- 3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:
- 4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;
  - 4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à disponibilidade de equipamentos e à proposta, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

- 5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.
- 5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação;
  - 5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;
  - 5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:
- a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
  - b) o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
  - c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- 5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes aos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

#### 6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.
- 6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- 6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.
- 6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.
- 6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.
- 6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

l.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

l.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

l.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE :

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

**l) Apresentar declaração** do proponente de que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, a disponibilizar estrutura adequada de atendimento nesta cidade.

**l1) constar na declaração** que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, dispor de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto desta licitação.

**7.2.1 – Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela **Unidade de Suprimentos** da Secretaria de Administração e Planejamento.

**7.2.2 – Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

**7.3 – Os comprovantes exigidos**, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4 – Sob pena de inabilitação**, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

**a) matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) a matriz e o fornecimento** for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**7.5 – O licitante** poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.6.1 – A não regularização** da documentação prevista no item 7.6, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1 – Sendo considerada aceitável** a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2 – Constatada a conformidade** da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3 – Em caso do licitante** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4 – O envelope** de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1 – Os envelopes** com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

#### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1 – Da sessão pública** do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1 – A ata** circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2 – Iniciada** a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**8.2.1 – Verificando-se** o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2 – Será lavrada** ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3 – O Pregoeiro** poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1 – No julgamento** das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o “valor total proposto”, de acordo com a fórmula abaixo indicada, sendo apenas para efeito classificatório, que será analisado após a disputa de preços:

$$MPG = 105.911,50 (100 - VDH) + 211.823,00 (100 - VDP)$$

100

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VDH = Percentual de Desconto referente às Horas Técnicas.

VDP = Percentual de Desconto referente ao Preço das Peças.

**Obs: O VDH e o VDP deve ser maior ou igual a 5% (cinco por cento).**

**9.2 – Serão** desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3 – Verificado** que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4 – No julgamento** das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

classificação e habilitação;

**9.5** - O Pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, alíneas 'a' a 'e', que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**9.5.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

**9.6** - Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

**9.6.1** - Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

**9.6.2** - Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

**9.6.3** - Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

**9.6.4** - Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

**9.7** - Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

**9.8** - Em caso de empate no valor de julgamento a decisão sobre a vencedora será pela empresa que fornecer o maior desconto nas horas técnicas.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**10.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**10.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**11.5** - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**11.6** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**11.7** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**11.8** - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**11.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.11** - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

**12.2** - Convocação para assinatura do Contrato:

**12.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**12.2.2** - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** - Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** - A rescisão do Contrato do prestador de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**12.6** - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**13.1** - O prazo de vigência contratual e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, em qualquer dia da semana, (segunda à domingo), inclusive se necessário, em dias de pontos facultativos e feriados (casos excepcionais e emergenciais/urgentes), sempre com a autorização do responsável pela gestão do contrato.

**13.2.1** - Entende-se por situações excepcionais e emergenciais urgentes, problemas registrados nos veículos utilizados para atender chamados cujas ocorrências sejam de competência exclusiva ou conjunta da **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**.

**13.3** - Após o recebimento do veículo, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 horas, orçamento

prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, com a quantidade de horas, valores dos serviços, os valores das peças substituídas, antes e após a incidência do desconto, e também, informações da quilometragem.

**13.4** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

#### **14 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS**

**15.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**15.1.1** – Deverá constar na medição: as horas efetivamente trabalhadas e descrição pormenorizada dos serviços prestados e relação de todas as peças utilizadas.

**15.1.2** – A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

**15.2** – O pagamento dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e aprovado pelo gestor do contrato, será realizado somente após apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**15.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**15.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da entidade Contratante.

**15.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **16 – DAS SANÇÕES**

**16.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**16.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROponente/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do serviço e/ou por dia que atrasar a execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**16.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**16.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROponente/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROponente/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**16.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROponente/CONTRATADO**.

**16.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROponente/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

977/2015 20.440001.18.541.11.2.1371.0.339000

#### **18 - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**18.2** - A fiscalização do Município transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria de Administração e Planejamento, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência

do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.4** - Será permitida a sub-contratação parcial do objeto deste Edital, até o limite de 30% do valor da contratação, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela gestora do contrato.

**19.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**19.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretirável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

#### Lote 01 – Prestação dos Serviços

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | Serviço de Manutenção Preventiva dos Veículos<br>2.1.1 Revisão periódica dos dispositivos elétricos e/ou mecânicos. 2.1.1.1 Revisão do funcionamento dos faróis, das luzes de ré e dos piscas; 2.1.1.2 Troca do óleo e filtro de óleo do motor; 2.1.1.3 Troca do filtro de ar do motor; 2.1.1.4 Troca do filtro do combustível; 2.1.1.5 Revisão e/ou reposição do nível de água no radiador; 2.1.1.6 Revisão e/ou reposição do nível de óleo de freio; 2.1.1.7 Revisão e/ou reposição do nível de óleo da direção hidráulica e demais serviços correlatos; 2.1.1.8 Revisão da espessura do gomo dos pneus; 2.1.1.9 Revisão dos extintores; 2.1.1.10 Limpeza geral interna e externa do veículo.   | HR           | 500          | 68,33                | 34.165,00         |
| 2                  | Serviço de Manutenção Corretiva dos Veículos<br>2.2.1 Substituição dos dispositivos mecânicos e/ou elétricos. 2.2.1.1 Substituição dos componentes do motor do veículo; 2.2.1.2 Substituição dos parabrisas dianteiro/traseiro do veículo; 2.2.1.3 Substituição dos vidros laterais do veículo; 2.2.1.4 Substituição das fechaduras das portas laterais, do capô e do porta-malas do veículo; 2.2.1.5 Substituição das rodas do veículo; 2.2.1.6 Substituição dos componentes da suspensão do veículo; 2.2.1.7 Substituição dos sistemas elétricos; 2.2.1.8 Substituição dos extintores; 2.2.1.9 Substituição dos pneus; 2.2.1.10 Serviço de balanceamento dos pneus do veículo; 2.2.1.11 Serviço de alinhamento e geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo; 2.2.1.12 Serviço de reparo e/ou substituição de componentes da carroceria; 2.2.1.13 Serviço de instalação de acessórios no veículo. | HR           | 1.050        | 68,33                | 71.746,50         |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>105.911,50</b> |

**Obs: O percentual de desconto referente às horas técnicas deve ser o mesmo para todos os itens do lote 1.**

#### Lote 02 – Fornecimento de Peças

| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Vl. unit.                                      | Vl. total  |
|---|--|--------------|--------------|--|------------|
| 3   | Substituição das Peças e/ou Componentes dos Veículos<br>As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas, e deverão estar de acordo com as especificações. As peças devem ser originais e genuínas;<br><b>(Estimativa)</b> | Peças        | 1            | 211.823,00                                     | 211.823,00 |
| <i>Valor para pagamento na reposição de peças</i> |  |              |              | <b>Desconto mínimo de 5% (cinco por cento)</b> |            |
| <b>Total</b>                                      |  |              |              | <b>R\$ 201.231,85</b>                          |            |

**Valor total (lote 1 + lote 2)**

**R\$ 307.143,35**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

#### Lote 01 – Prestação dos Serviços

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Percentual de Desconto Concedido Referente às Horas Técnicas | Valor unitário (R\$) com Desconto | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|--|-----------------------------------|-------------------|
| 1                  | Serviço de Manutenção Preventiva dos Veículos<br>2.1.1 Revisão periódica dos dispositivos elétricos e/ou mecânicos. 2.1.1.1 Revisão do funcionamento dos faróis, das luzes de ré e dos piscas; 2.1.1.2 Troca do óleo e filtro de óleo do motor; 2.1.1.3 Troca do filtro de ar do motor; 2.1.1.4 Troca do filtro do combustível; 2.1.1.5 Revisão e/ou reposição do nível de água no radiador; 2.1.1.6 Revisão e/ou reposição do nível de óleo de freio; 2.1.1.7 Revisão e/ou reposição do nível de óleo da direção hidráulica e demais serviços correlatos; 2.1.1.8 Revisão da espessura do gomo dos pneus; 2.1.1.9 Revisão dos extintores; 2.1.1.10 Limpeza geral interna e externa do veículo.   | HR           | 500          |  |                                   |                   |
| 2                  | Serviço de Manutenção Corretiva dos Veículos<br>2.2.1 Substituição dos dispositivos mecânicos e/ou elétricos. 2.2.1.1 Substituição dos componentes do motor do veículo; 2.2.1.2 Substituição dos parabrisas dianteiro/traseiro do veículo; 2.2.1.3 Substituição dos vidros laterais do veículo; 2.2.1.4 Substituição das fechaduras das portas laterais, do capô e do porta-malas do veículo; 2.2.1.5 Substituição das rodas do veículo; 2.2.1.6 Substituição dos componentes da suspensão do veículo; 2.2.1.7 Substituição dos sistemas elétricos; 2.2.1.8 Substituição dos extintores; 2.2.1.9 Substituição dos pneus; 2.2.1.10 Serviço de balanceamento dos pneus do veículo; 2.2.1.11 Serviço de alinhamento e geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo; 2.2.1.12 Serviço de reparo e/ou substituição de componentes da carroceria; 2.2.1.13 Serviço de instalação de acessórios no veículo. | HR           | 1.050        |  |                                   |                   |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |  |                                   |                   |

**Lote 02 – Fornecimento de Peças**

| Item                                       | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | VL. unit. | VL. total                        |
|--|---|--------------|--------------|-----------|----------------------------------|
| 3  | Substituição das Peças e/ou Componentes dos Veículos<br>As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser reconhecidas ou reaproveitadas, e deverão estar de acordo com as especificações. As peças devem ser originais e genuínas;<br><b>(Estimativa)</b> | Peças        | 1            |           |                                  |
| Valor para pagamento na reposição de peças |   |              |              |           | Desconto de xx% (xxxx por cento) |
| Total                                      |   |              |              |           | R\$                              |

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| <b>Valor total (lote 1 + lote 2)</b> | <b>R\$</b> |
|--------------------------------------|------------|

**Preço total em R\$ por extenso:**

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: ( ) Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:



Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 4.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 223/2015, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., prestou a esta empresa....., inscrita no C.N.P.J. nº ....., (descrever o objeto) conforme segue:

Table with 1 column and 4 rows, header 'Descrição'

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)  
(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O PROPONENTE, NA ASSINATURA DO CONTRATO, DISPONIBILIZARÁ ESTRUTURA ADEQUADA DE ATENDIMENTO NESTA CIDADE.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 7.2 alínea "m", do Edital de Pregão nº 223/2015, instaurado pela Secretaria de Administração, que na assinatura do contrato disponibilizaremos estrutura adequada de atendimento nesta cidade, e que dispusemos de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, objeto do presente edital.

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Secretaria do Meio Ambiente** - inscrito no CNPJ nº 08.311.485/0001-46, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..., inscrita no C.N.P.J. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, para a contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças dos veículos multímarcas, que estejam sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, na forma do Pregão Presencial nº 223/2015, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ... dias de ... de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, **Secretário do Meio Ambiente**, compareceu o Sr. xxxxx, CPF nº xxxxx, xxxxx da empresa xxxxx, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o seu objeto, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 223/2015** e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças dos veículos multímarcas que estejam sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório do **Pregão Presencial nº 223/2015** e à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

3.1 – O valor anual deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ... (...), sendo o mesmo irrecorrível.

**CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela **CONTRATADA**, observando o que consta no Edital de **Pregão Presencial nº 223/2015** e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – Deverá constar na medição: as horas efetivamente trabalhadas e descrição pormenorizada dos serviços prestados e relação de todas as peças utilizadas.

4.1.2 – A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

4.2 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e aprovado pelo gestor do contrato, será realizado somente após apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da entidade Contratante.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução dos serviços**

5.1 – O prazo de vigência contratual e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, em qualquer dia da semana, (segunda à domingo), inclusive se necessário, em dias de pontos facultativos e feriados (casos excepcionais e emergenciais/urgentes), sempre com a autorização do responsável pela gestão do contrato.

5.2.1 – Entende-se por situações excepcionais e emergenciais urgentes, problemas registrados nos veículos utilizados para atender chamados cujas ocorrências sejam de competência exclusiva ou conjunta da **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**.

5.3 – Após o recebimento do veículo, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 24 horas, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, com a quantidade de horas, valores dos serviços, os valores das peças substituídas, antes e após a incidência do desconto, e também, informações da quilometragem.

5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

977/2015 20.440001.18.541.11.2.1371.0.339000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato**

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente - SEMA** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

8.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir na contratação do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar o serviço prestado pela CONTRATADA.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA realizar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA**

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados por profissionais capacitados, habilitados em manutenções automotivas em geral.

10.3 – Após o recebimento do veículo, deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, com a quantidade de horas, valores dos serviços, os valores das peças substituídas, antes e após a incidência do desconto, e também, informações da quilometragem.

10.4 – Em relação ao tempo dos serviços, a CONTRATADA deverá observar e se ater ao limite máximo de 4 (quatro) horas, podendo estes serem prorrogados em razões de fatos supervenientes, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

10.5 – A CONTRATADA deverá possuir profissionais em quantidade suficiente ao cumprimento dos itens "10.3" e "10.4" do Termo de Referência - Anexo VIII.

10.6 – A CONTRATADA deverá possuir todos os recursos (ferramentas e equipamentos) necessários para a perfeita realização dos serviços contratados.

10.7 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive perante terceiros e subcontratações.

10.8 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre o CONTRATANTE e a subcontratada.

10.9 – Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas

10.10 – Deverá fornecer os serviços do objeto do edital, no prazo e termos estipulados no Edital e seus anexos, e conforme proposta de preços da CONTRATADA.

10.11 – Responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

10.12 – É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira;

10.13 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento à disposição do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

10.14 – Deverá permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

10.15 – Deverá substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sempre que exigido e, independentemente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.16 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a

efetuar, estando sempre de acordo com as condições estabelecidas.

**10.17** – Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n. 3214 e seus anexos, aplicando a legislação vigente referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**10.18** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.19** – Fornecer orçamentos de referências emitidos pelas concessionárias ou distribuidoras de peças automotivas, como forma de comprovação dos descontos aplicados nas peças substituídas.

**10.20** – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital nº 223/2015 e **Anexo VIII - Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para início da execução do serviço e/ou por dia que atrasar a execução do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do item 11.2.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

j) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro**

**14.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville

(...)

Secretario do Meio Ambiente - SEMA

(Contratada)  
(Representante Legal)  
(Cargo)

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0131454/2015 - SEMA.NAD

#### I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, dos veículos multimarcas (\*), que estejam sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

(\*) Chevrolet / Cintröen / Fiat / Ford / Mercedes Benz / Renault / Volkswagen

#### II-Descrição dos Serviços:

Os serviços serão divididos em 2 (duas) categorias básicas: serviços de manutenção preventiva, serviço de manutenção corretiva, conforme discriminado abaixo:

**2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES** - Ações que buscam desacelerar a depreciação do valor patrimonial do bem público, manter a disponibilidade dos recursos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e principalmente, garantir a segurança dos condutores e passageiros, por meio da conservação e funcionamento dos veículos.

**2.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - refere-se às manutenções realizadas em todos os itens mecânicos, elétricos e/ou carroceria, sujeitos a revisões periódicas, sejam em função do desgaste pelo tempo de uso, seja devido ao prazo de validade, seja ainda devido a fenômenos naturais. Objetiva minimizar a ocorrência de defeitos dos componentes, expandindo a vida útil dos mesmos.

##### 2.1.1 Revisão periódica dos dispositivos elétricos e/ou mecânicos.

- 2.1.1.1 Revisão do funcionamento dos faróis, das luzes de ré e dos piscas;
- 2.1.1.2 Troca do óleo e filtro de óleo do motor;
- 2.1.1.3 Troca do filtro de ar do motor;
- 2.1.1.4 Troca do filtro do combustível;
- 2.1.1.5 Revisão e/ou reposição do nível de água no radiador;
- 2.1.1.6 Revisão e/ou reposição do nível de óleo de freio;
- 2.1.1.7 Revisão e/ou reposição do nível de óleo da direção hidráulica e demais serviços correlatos;
- 2.1.1.8 Revisão da espessura do gomo dos pneus;
- 2.1.1.9 Revisão dos extintores;

##### 2.1.2 Dos valores da manutenção preventiva.

A proposta de manutenção preventiva deverá ser apresentada pelas licitantes em forma de valor hora fixo, para todos os serviços preventivos realizados. Sendo que, o valor total do contrato para estes tipos de serviços, será resultante do número de horas apontados pela CONTRATANTE (vide itens 1 e 2 da tabela abaixo), multiplicado pelo valor hora da CONTRATADA. Conforme orçamentos registrados no documento "Orçamentos Planilhados".

**2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA** - refere-se às manutenções realizadas à partir da ocorrência de defeitos nos dispositivos mecânicos e/ou elétricos e, também, em decorrência de impactos ou colisões, que danifiquem ou comprometam o perfeito funcionamento dos dispositivos, sendo necessário a substituição dos mesmos.

##### 2.2.1 Substituição dos dispositivos mecânicos e/ou elétricos.

- 2.2.1.1 Substituição dos componentes do motor do veículo;
- 2.2.1.2 Substituição dos parabrisas dianteiro/traseiro do veículo;
- 2.2.1.3 Substituição dos vidros laterais do veículo;
- 2.2.1.4 Substituição das fechaduras das portas laterais, do capô e do porta-malas do veículo;
- 2.2.1.5 Substituição das rodas do veículo;
- 2.2.1.6 Substituição dos componentes da suspensão do veículo;
- 2.2.1.7 Substituição dos sistemas elétricos;
- 2.2.1.8 Substituição dos extintores;
- 2.2.1.9 Substituição dos pneus;
- 2.2.1.10 Serviço de balanceamento dos pneus do veículo;
- 2.2.1.11 Serviço de alinhamento e geometria dos pneus dianteiros e traseiros do veículo;
- 2.2.1.12 Serviço de reparo e/ou substituição de componentes da carroceria;
- 2.2.1.13 Serviço de instalação de acessórios no veículo.

##### 2.2.2 Dos valores da manutenção corretiva.

A proposta de manutenção corretiva deverá ser apresentada pelas licitantes em forma de valor hora fixo, para todos os serviços corretivos realizados. Sendo que, o valor total do contrato para estes tipos de serviços, será resultante do número de horas apontados pela CONTRATANTE (vide itens 1 e 2 da tabela abaixo), multiplicado pelo valor hora da CONTRATADA. Conforme orçamentos registrados no documento "Orçamentos Planilhados".

**2.3 SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS e/ou COMPONENTES** - referem-se as substituições das peças elétricas e/ou mecânicas, vidros, pneus, limpadores de parabrisas e demais componentes correlatos.

2.3.1 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes de reposição que se fizerem necessários a execução do contrato;

2.3.2 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar a necessidade de substituição ou aplicação dos materiais por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, com outorgar do responsável da unidade gestora do contrato. Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços;

2.3.3 O responsável da unidade gestora do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, podendo, se achar necessário, acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade / genuinidade dos componentes;

2.3.4 Para obter o pagamento referente aos materiais fornecidos (peças), a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo 3 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia do CONTRATANTE. Será levada em conta para pagamento, a cotação mínima de mercado e as qualidades técnica(s) dos produto(s), devendo incidir sobre o valor o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA no processo licitatório. (vide item 3 da tabela abaixo).

2.3.5 Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, este poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento a CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários;

2.3.6 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondicionadas ou reaproveitadas, e deverão estar de acordo com as especificações. As peças devem ser originais e genuínas;

2.3.7 A CONTRATANTE deverá reservar a importância de R\$ 211.823,00 (Duzentos e onze mil, oitocentos e vinte e três reais) para pagamento da reposição das peças.

| Item | Unid. | Descrição   | Quant.   | Marca   |
|------|-------|---|--|---|
| 1    | Horas | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS - refere-se às manutenções realizadas em todos os itens mecânicos e/ou elétricos, sujeitos à revisões periódicas, sejam em função do desgaste pelo tempo de uso, seja devido ao prazo de validade. Objetiva também minimizar a ocorrência de defeitos dos componentes, expandido a vida útil dos mesmos. <b>Item 2.1</b> | 500  | Multimarcas Chevrolet / Cintröen / Fiat / Ford / Mercedes Benz / Renault / Volkswagen |
| 2    | Horas | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS - refere-se às manutenções realizadas à partir da ocorrência de defeitos nos dispositivos mecânicos e/ou elétricos e, também, em decorrência de impactos ou colisões, que danifiquem ou comprometam o perfeito funcionamento dos dispositivos, sendo necessário a substituição dos mesmos. <b>Itens 2.2</b>               | 1050   | Multimarcas Chevrolet / Cintröen / Fiat / Ford / Mercedes Benz / Renault / Volkswagen |
| 3    | Peças | SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS e/ou COMPONENTES - referem-se as substituições das peças elétricas e/ou mecânicas, vidros e demais acessórios em geral.  | No valor a ser apontado deverá incidir o percentual de descontos aplicados sobre todas as peças substituídas (vide item 2.3.4), utilizando SEMPRE como referência o MENOR valor de 3 (três) cotações de fornecedores de autopeças, por empresas legalmente constituídas, que atuem no município de Joinville e Região. Nas cotações deverão constar o carimbo do CNPJ e a assinatura do responsável. | Multimarcas Chevrolet / Cintröen / Fiat / Ford / Mercedes Benz / Renault / Volkswagen |

### III-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá contar com estrutura mínima necessária, de forma a garantir a eficácia no atendimento de todos os serviços solicitados, conforme previsto nos itens IV a XII.

### IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços discriminados neste Termo de referência serão prestados de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

4.3 No processo de habilitação da licitação, as empresas interessadas deverão garantir a:

4.3.1 O recebimento dos veículos em qualquer dia da semana (segunda à domingo), inclusive se necessário, em dias de pontos facultativos e feriados (casos excepcionais e emergenciais / urgentes). Sempre com a autorização do responsável pelo gestão do contrato.

4.3.2 Entende-se por situações excepcionais e emergenciais / urgentes, problemas registrados nos veículos utilizados para atender chamados cujas ocorrências sejam de competência exclusiva ou conjunta, da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. **Exemplo:** Flagrantes de poluição de rios, devido a derramamento de materiais tóxicos, em que a SEMA e conjunto com o Corpo de Bombeiros de Joinville adotam procedimentos de contenção dos poluentes.

4.3.3 A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, estando limitado a 60 (sessenta) meses, em consonância com o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

### V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os serviços de manutenção e conservação busca garantir que a frota de veículos da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, esteja em perfeitas condições de uso, tráfego, rendimento e segurança, possibilitando ao setor público responder rapidamente as demandas que dependam de veículos para realização, agindo de encontro aos anseios da sociedade, cumprindo com o papel ao qual está destinado.

### VI-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o item IV, estando a execução dos mesmos condicionada aos problemas apresentados e justificados nos orçamentos, conforme condicionado no item 10.3.

### VII-Local de execução dos serviços:

7.1 O local de execução dos serviços será na oficina da empresa contratada;

7.2 A contratada deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

7.3 A contratada poderá, no limite máximo de 30% do objeto a ser licitado, subcontratar parcialmente os serviços que não estejam inseridos em sua área de atuação e/ou especialização, como por exemplo os serviços de lataria e pintura, troca dos vidros, e demais serviços correlatos, porém, terá total responsabilidade sobre os mesmos, inclusive no que tange à garantia.

### VIII-Dotação Orçamentária:

20.44000.44001.18.541.11.2.1371.977.3.3.90 - Fonte 606

CR: 977/2015 - SISMMAM 08-001/2015

### IX-Gestor do Contrato:

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

### X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

10.1 A contratada obriga-se aceitar os acréscimos e supressões que a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 Os serviços prestados pela contratada deverão ser realizados por profissionais capacitados, habilitados em manutenções automotivas em geral.

10.3 A contratada, após o recebimento do veículo, deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 24 horas, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, com a quantidade de horas, valores dos serviços, os valores das peças substituídas, antes e após a incidência do desconto, e também, informações da quilometragem.

10.4 Em relação ao tempo dos serviços, a contratada deverá observar e se ater ao limite máximo de 4 (quatro) horas, podendo estes serem prorrogados em razões de fatos supervenientes, desde que devidamente justificados e aceitos pela contratante.

10.5 A contratada deverá possuir profissionais em quantidade suficientes ao cumprimento dos itens "10.3" e "10.4".

10.6 A contratada deverá possuir todos os recursos (ferramentas e equipamentos) necessários para a perfeita realização dos serviços contratados.

10.7 A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive perante terceiros e subcontratações;

10.8 A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e a subcontratada;

10.9 A contratada deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.10 A contratada deverá fornecer os serviços do objeto do edital, no prazo e termos estipulados no Edital e seus anexos, e conforme proposta de preços da vencedora do certame;

10.11 A contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

10.12 É vedado à contratada, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação

financeira;

10.13 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 A contratada deverá permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;

10.15 A contratada deverá substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, sempre que exigido, e, independentemente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

10.16 A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com as condições estabelecidas.;

10.17 A contratada deverá fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n. 3214 e seus anexos, aplicando a legislação vigente referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

10.19 A contratada deverá fornecer orçamentos de referências emitidos pelas concessionárias ou distribuidoras de peças automotivas, como forma de comprovação dos descontos aplicados nas peças substituídas.

#### XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

11.1 A contratante deverá cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas;

11.2 A contratante deverá determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução das condições estabelecidas e a tutelar o interesse público;

11.3 A contratante deverá intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e nas condições estabelecidas, visando proteger o interesse público;

11.4 A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.5 A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

11.6 A contratante deverá conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela contratada.

#### XII-Condições Gerais (se houver):

Em condições atípicas, que resultarem na impossibilidade de cumprimento de um ou mais subitens do item X, a contratada deverá comunicar a contratante de forma antecipada, justificando as razões da impossibilidade, e aguardar a autorização para a realização dos serviços.

Todos os serviços elencados ou não, no item II deste Termo de Referência, no que tangerem, as manutenções 2.1- Preventivas e 2.2 - Corretivas, deverão passar pelo crivo do gestor do contrato, para análise e aprovação dos mesmos, com envio de documentos de autorizações à contratada, afim de que sejam executados.

#### 12.1 DA GARANTIA DE SERVIÇOS E PEÇAS

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa dias) a partir da realização dos serviços, para os serviços prestados e peças / componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças / componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 223/2015.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “J”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2, alínea “J”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por DANIELA CIVINSKI NOBRE, Diretor (a) Executivo (a), em 01/09/2015, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador 0157583 e o código CRC 6D9635EC.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

15.0.009049-0

0157583v3

Criado por u23913, versão 3 por u23913 em 28/08/2015 14:10:34.